

JUDICIÁRIO

Privilégio para ex-governadores

Supremo forma maioria para manter o pagamento de pensão vitalícia já concedida a ex-gestores estaduais e dependentes

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou maioria para manter o pagamento de pensão vitalícia a ex-governadores e seus dependentes. A maior parte dos ministros votou para rejeitar uma ação movida pela Procuradoria-Geral da República (PGR), que pede a derrubada do benefício em Minas Gerais, Acre, Amazonas, Pará, Paraíba, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina e Sergipe.

O STF já decidiu, em julgamento concluído em setembro de 2020, que a pensão aos governadores é um “privilégio” inconstitucional porque cria um ônus sem justificativa ao cofres públicos e viola os princípios republicanos da moralidade, da impessoalidade e da igualdade.

Embora tenham derrubado leis de diversos estados que garantiam o benefício, os ministros agora decidiram que as pensões concedidas não podem ser revistas, ou seja, daqui para frente os governadores não terão mais direito ao pagamento, mas aqueles que já ganhavam a pensão devem continuar recebendo o subsídio.

A maioria seguiu o voto do ministro Gilmar Mendes, decano do tribunal, que defendeu

que as pensões aos ex-governadores foram autorizadas quando as leis ainda eram consideradas válidas.

“O princípio da segurança jurídica deve nortear a aplicação da declaração de inconstitucionalidade a casos concretos, balizando o exame da validade de atos singulares que, malgrado fundados em norma posteriormente declarada inconstitucional, merecem proteção especial à luz da confiança legítima dos cidadãos em atos estatais presumivelmente legítimos”, justificou.

Ele foi acompanhado por Dias Toffoli, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Cristiano Zanin e Nunes Marques.

“É preciso preservar a estabilidade das situações jurídicas que se constituíram sob o manto de aparente legitimidade, gerando nos indivíduos a justa expectativa de que estão em conformidade com a lei — e, por conseguinte, de que são aptos a gerar os respectivos efeitos jurídicos — os atos praticados pelo Estado”, escreveu Toffoli.

Privilégios

A ministra Cármen Lúcia, relatora do processo, ficou vencida

Carlos Moura/SCO/STF



Mendes argumentou que as pensões foram autorizadas quando as leis ainda eram consideradas válidas

ao defender que os governadores não podem “receber do povo pagamento por trabalho que já não prestam”.

“Os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade vedam a concessão de privilégios e favoritismos em razão

de condição pessoal do beneficiado”, frisou a ministra. “Assegurar a percepção de verba mensal a ex-governadores, às respectivas viúvas e/ou aos filhos menores configura condição privilegiada e injustificada”, criticou. Ela foi acompanhada por Luiz Fux.

O julgamento está em curso no plenário virtual do STF. Nessa modalidade, os votos são registrados em uma plataforma on-line, sem que os ministros debatam o processo em reunião presencial ou por videoconferência.

Fux cobra Tarcísio

O ministro Luiz Fux, do STF, pediu que o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), e a Assembleia Legislativa justifiquem a lei que anistia multas aplicadas na pandemia. O prazo para resposta é de 10 dias.

Fux também solicitou pareceres da Procuradoria-Geral da República (PGR) e da Advocacia-Geral da União (AGU) antes de decidir sobre a validade da lei. O ministro despachou em uma ação movida pelo Partido Verde. A legenda pede que a lei seja declarada inconstitucional por desvio de finalidade.

O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), o deputado Eduardo Bolsonaro (PL-SP) e outros aliados de Tarcísio foram beneficiados. No caso do ex-presidente, as autuações somam mais de R\$ 1 milhão, por não usar máscaras e promover aglomerações.

O projeto de lei é de autoria do próprio Tarcísio, e o governo de São Paulo vai deixar de arrecadar R\$ 72,1 milhões ao perdoar as multas.

Destino dos inelegíveis

» RENATO SOUZA

A ministra Cármen Lúcia, do STF, votou, ontem, contra uma ação que contesta o entendimento da Justiça Eleitoral sobre o prazo de inelegibilidade e o momento em que um político volta a ter direito a disputar eleições.

O caso está sendo julgado no plenário virtual da Corte. A ação foi apresentada pelo Solidariedade. O partido quer que a elegibilidade seja avaliada apenas no prazo da diplomação, e não até um dia antes da eleição, como prevê a norma atual do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Caso o recurso seja aceito e aprovado, os políticos ganharão mais tempo para recuperar os direitos e concorrer em uma eleição. No entanto, para a ministra Cármen Lúcia, aceitar o recurso poderia “trazer insegurança jurídica” e representaria uma interferência indevida na Justiça Eleitoral.

“A interpretação proposta na presente ação criaria contradição interpretativa na forma de contagem do prazo de inelegibilidade e representaria ofensa à segurança jurídica, interferência indevida no processo eleitoral e no exercício dos direitos políticos”, sustentou a magistrada.

A ministra destacou que alterar a regra colocaria em risco a democracia. “A flexibilização circunstancial de procedimentos eleitorais configuraria também risco à estabilidade democrática e à manutenção da ordem constitucional”, completou. O voto dela foi acompanhado, até agora, pelo ministro Edson Fachin.

A inelegibilidade dura pelo período de oito anos a contar do dia de votação do primeiro turno da eleição que resultou na perda dos direitos políticos.

O advogado André Mattos, especialista em direito eleitoral e sócio do Lacombe e Neves da Silva Advogados, afirma que a imprecisão da data de término da inelegibilidade foi criada após aprovação da Lei da Ficha Limpa.

“Antes da edição da Lei da Ficha Limpa, em 2010, o prazo de inelegibilidade das condenações da Justiça Eleitoral era de três anos, contados da data da eleição em que se verificou o fato gerador”, disse. “Com a entrada em vigor da Lei da Ficha Limpa, o prazo passou a ser de oito anos contados da data da eleição. O TSE, então, de forma equivocada, editou a súmula 70, que deixou nas mãos do acaoado definir se o candidato pode ou não participar das eleições oito anos depois.”

PaulOOctavio[®]

Collection

“Asa Norte é um bairro completo e tem uma gastronomia de dar água na boca. É aqui que a PaulOOctavio está construindo este magnífico 4 quartos; e o melhor, os apartamentos são vazados.”

Jó Diniz

Asa Norte

4 Quartos

Cob. duplex

Resid. Geraldo Estrela

4 Qtos - 162 a 167 m²

Até 3 vagas de garagem

Cob. duplex - 335 m²

Até 3 vagas de garagem

113 Norte

Entrega Abril/26

Corretores de Plantão no Local

3326.2222

www.paulooctavio.com.br

PaulOOctavio[®]

Cd 1706

VISITE NOSSAS CENTRAIS DE VENDAS

208/209 NORTE

Eixinho, ao lado do McDonald's

NOROESTE

CLNW 2/3

ÁGUAS CLARAS

Rua 33 Sul lote 7

GUARÁ II

Ql 33 Lote 2

ADRENA